

**Projeto de Lei nº 12023  
De 09 de Outubro de 2023**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento vigente, na importância de **R\$ 1.510.000,00 (um milhão, quinhentos e dez mil reais)**, com alteração no PPA – Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.023 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

| U. O.                                               | FUNCIONAL PROGRAMATICA                                   | CAT. ECONOMICA | VALOR R\$  | RECURSO  | FICHA |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------|------------|----------|-------|
| 02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB | 12.361.0018.2018 Ensino Fundamental FUNDEB 70%           | 3.1.90.04      | 60.000,00  | Estadual | 49    |
| 02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB | 12.365.0018.2152 Educação Infantil Pré-Escola FUNDEB 70% | 3.1.90.04      | 50.000,00  | Estadual | 61    |
| 02.03. – Secretaria de Educação (SEED)              | 12.361.0003.2005 Manutenção do Ensino Fundamental        | 3.1.90.11      | 700.000,00 | Tesouro  | 94    |
| 02.03. – Secretaria de Educação (SEED)              | 12.361.0003.2005 Manutenção do Ensino Fundamental        | 3.1.90.13      | 350.000,00 | Tesouro  | 95    |
| 02.03. – Secretaria de Educação (SEED)              | 12.365.0004.2154 Manutenção Ensino Infantil Creche       | 3.1.90.11      | 350.000,00 | Tesouro  | 129   |

**Artigo 2º** - As coberturas dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor total de **R\$1.510.000,00 (um milhão, quinhentos e dez mil reais)**, serão provenientes de:

I- R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), provenientes de excesso de arrecadação da Fonte 01 – Tesouro, nos termos artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/1.964, conforme anexo I.

II- R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), provenientes da anulação parcial ou total da dotação orçamentária, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

| U. O.                                               | FUNCIONAL PROGRAMATICA                                   | CAT. ECONOMICA | VALOR R\$  | RECURSO  | FICHA |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------|------------|----------|-------|
| 02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB | 12.365.0018.2152 Educação Infantil Pré-Escola FUNDEB 70% | 3.1.90.13      | 110.000,00 | Estadual | 63    |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 09 de outubro de 2023.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Pilar do Sul, na data supra.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de

Juliana de Almeida Gomes  
Assistente Administrativo I

Assinado por 3 pessoas: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS, EDSON RIBEIRO DE CARVALHO e MARCO AURELIO SOARES  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/699090FF5BE84283A22CA34C25D096F1>





Projeto de Lei nº 12023  
De 09 de Outubro de 2023

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Mensagem Justificativa nº 081/2023.

Senhor Presidente,

Com os cordiais e respeitosos cumprimentos, apraz-me vir à presença de Vossa Senhoria e demais representantes desta colenda Casa de Leis para encaminhar às vossas mãos, o presente Projeto de Lei que versa sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, para apreciação, deliberação e posterior votação pelo Colegiado de Vereadores no Plenário dessa Câmara Município.

O Projeto de Lei de abertura de créditos adicionais suplementares, ora encaminhado, no valor **R\$ 1.510.000,00 (um milhão, quinhentos e dez mil reais)**, para fins de realização de ajustes orçamentários na Secretaria da Educação do Município, com as seguintes adequações, conforme abaixo elencado:

| FICHAS       | VALOR               | OBJETIVO                                                                                        |
|--------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 49/61        | 110.000,00          | Ajustes orçamentários das fichas com recurso Fundeb                                             |
| 94/95/129    | 1.400.000,00        | Ajustes orçamentários das fichas para pagamento dos Salários (Educação) com recursos do Tesouro |
| <b>Total</b> | <b>1.510.000,00</b> |                                                                                                 |

Os ajustes orçamentários propostos têm por finalidade adequar as despesas com pessoal do Fundeb frente a acentuada queda da arrecadação. Como sabemos o Fundeb corresponde a recursos que tem origem em impostos, tanto federais (FPM/ITR) como estaduais (ICMS/IPVA/IPI-Export) a financiar a Educação Básica Municipal, e conforme noticiado a desaceleração das atividades econômicas tem trazido sérias consequências financeiras aos municípios, vejamos notícias recente da Confederação Nacional de Municípios - CNM:

*O primeiro decêndio de outubro, que será creditado nas contas das prefeituras de todo o país na próxima terça-feira, 10 de outubro, mantém a tendência de queda dos meses anteriores. O repasse do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) apresenta queda de 13,28% comparado ao mesmo período de 2022. O primeiro decêndio sofre influência da arrecadação do mês anterior, uma vez que a base de cálculo para o repasse é dos dias (20 a 30 do mês anterior). A Confederação Nacional de Municípios (CNM) destaca que esse 1º decêndio, geralmente, sempre é o maior do mês e representa quase a metade do valor esperado para o mês inteiro.*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

<https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/com-queda-de-13-28-primeiro-decendio-de-outubro-do-fpm-sera-pago-na-proxima-terca-10>

Entretanto, embora cautelosos na elaboração do orçamento, iniciamos janeiro de 2023 com 12,32%, de crescimento no FPM em relação janeiro de 2022, porém o segundo semestre vem apresentando acentuada queda na arrecadação principalmente no Fundeb, e sem perspectivas de melhoras na economia, faz-se necessário o realinhamento do orçamento do Fundeb, migrando uma parte dos gastos para os recursos próprios.

Outrossim, os recursos necessários para a abertura do crédito Especial, advêm do excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, conforme artigo 2º do Projeto de Lei.

Contando com a costumeira compreensão e entendimento de Vossas Excelências, no aguardo das breves providências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.  
**ELI DE GOIS VIEIRA JÚNIOR**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Pilar do Sul/SP.

Assinado por 3 pessoas: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS, EDSON RIBEIRO DE CARVALHO e MARCO AURELIO SOARES  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/699090FF5BE84283A22CA34C25D096F1>





OFÍCIO PMPS Nº 283/2023

Pilar do Sul, 09 de Outubro de 2023.

Sr. Presidente

Vimos através do presente para solicitar dessa Colenda Casa Legislativa, em regime de urgência, conforme os termos do artigo 69 da LOM, apreciação e aprovação do Projeto de Lei abaixo:

**“Mensagem Justificativa n.º 081/2023 - “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Justifica-se o pedido em caráter de urgência, para complementação de dotação orçamentária, nas fichas dos salários e encargos com recursos do tesouro (25%), no mês de Outubro/2023.

Contando com a apreciação e a aprovação, dessa Colenda Casa de Leis, antecipadamente agradecemos e aproveitamos para renovarmos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**ELI DE GOIS VIEIRA JÚNIOR**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP.





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
699090FF5BE84283A22CA34C25D096F1

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/699090FF5BE84283A22CA34C25D096F1>

## ANEXO I

### PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - FONTE 01 RECURSOS PRÓPRIOS

EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 43, Inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64

### EXERCÍCIO DE 2023

|   |                                                      |             | EXERCÍCIO                |
|---|------------------------------------------------------|-------------|--------------------------|
| 1 | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO               | 2023        | 78.834.041,00            |
| 2 | RECEITAS REALIZADAS NO PERÍODO DE JANEIRO A SETEMBRO | 2023        | 61.393.493,28            |
| 3 | <b>RECEITAS À REALIZAR PELA PREVISÃO</b>             | <b>2023</b> | <b>R\$ 17.440.547,72</b> |
| 4 | RECEITAS REALIZADAS NO PERÍODO DE JANEIRO A SETEMBRO | 2022        | R\$ 55.967.891,58        |
| 5 | RECEITAS REALIZADAS NO PERÍODO DE OUTUBRO A DEZEMBRO | 2022        | 19.583.762,02            |
| 6 | <b>TOTAL DA ARRECADAÇÃO</b>                          | <b>2022</b> | <b>R\$ 75.551.653,60</b> |

### CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO:

$$\begin{array}{rclclcl}
 \triangle & 7 & = & \frac{\text{ARRECADAÇÃO NO 1º PERÍODO DE X 2023}}{\text{ARRECADAÇÃO NO 1º PERÍODO DE X 2022}} & \times 100 = & \begin{array}{l} \text{R\$ } 61.393.493,28 \\ \text{R\$ } 55.967.891,58 \end{array} & \times 100 = 109,69\%
 \end{array}$$

$$\triangle = 109,69\% \quad -100\% \quad \boxed{9,69\%}$$

ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE X 2023  $\triangle$

$$\begin{array}{rclclcl}
 19.583.762,02 & \times & 9,69\% & = & \text{R\$ } 1.898.475,89 \\
 19.583.762,02 & + & 1.898.475,89 & & \boxed{\text{R\$ } 21.482.237,91}
 \end{array}$$

#### PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO EM 2023:

|    |                                                      |     |               |
|----|------------------------------------------------------|-----|---------------|
| 9  | RECEITAS REALIZADAS NO PERÍODO DE JANEIRO A SETEMBRO | R\$ | 61.393.493,28 |
| 10 | RECEITAS REALIZADAS NO PERÍODO DE OUTUBRO A DEZEMBRO | R\$ | 21.482.237,91 |

**RESULTADO DA ARRECADAÇÃO PREVISTA: R\$ 82.875.731,19**

|                                                             |            |                     |
|-------------------------------------------------------------|------------|---------------------|
| <b>PREVISÃO ESTIMADA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:</b>         | <b>R\$</b> | <b>4.041.690,19</b> |
| CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PL 55/2023                       |            | 133.000,00          |
| CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PL 56/2023                       |            | 200.000,00          |
| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR SALÁRIOS 25% PL 63/2023       |            | 1.320.000,00        |
| DECRETO 4270                                                |            | 369.589,95          |
| DECRETO 4271                                                |            | 257.612,00          |
| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR SALÁRIOS 25% ESTE PROJETO LEI |            | 1.400.000,00        |
| <b>SALDO</b>                                                |            | <b>361.488,24</b>   |